



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo: nº 01/2026/CMX

Inexigibilidade de Licitação: nº 01/2026/CMX

Fundamento legal: Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Executante escolhido: DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria contábil técnica profissional em contabilidade pública, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- b) Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial;
- c) Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, demais demonstrações contábeis mensais;
- d) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade);
- e) Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados a contabilidade;
- f) Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;
- g) Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade;
- h) Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM;
- i) Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira;
- j) Assessoria na execução orçamentária;
- k) Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- l) Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação;
- m) Assessorar e coordenar o cumprimento da Resolução n.º 11.535/TCM de 1º de julho de 2014.
- n) Orientação no processo de prestação de contas no SPE;
- o) Orientação e acompanhamento na abertura de créditos adicional suplementares, especial e extraordinários.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já o § 1º do citado artigo preconiza que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de determinados parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Dentre esses parâmetros, está previsto no inciso II o de “*contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.*” Também está estabelecido no § 4º o seguinte: “*Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*”

No que concerne ao processo de contratação direta, o art. 72 da Lei em tela, determina que deverá ser instruído, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma do seu art. 23. Dessa forma, em razão do tipo de contratação, utilizou-se, o parâmetro previsto no § 1º, inciso II, e no § 4º, do art. 23, considerando-se o mais pertinente para determinação da retribuição financeira pela execução do objeto dessa inexigibilidade.

Assim, anexo a esse processo de inexigibilidade se encontra 01 (um) contrato celebrado entre Câmara Municipal e empresa especializada na prestação dos serviços objeto dessa justificativa e 02 (duas) Notas Fiscais de objetos da mesma natureza, da empresa a ser contratada, ambos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração. Existem similaridades entre as referidas contratações e a que ora pretende-se firmar, senão vejamos:

1ª. Um dos contratos é celebrado entre Poder Legislativo Municipal e empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil pública;

2ª. Tais órgãos (contratantes) são do Estado do Pará; e

3ª. O número de habitantes desses Municípios é similar ao número de habitantes de Xinguara, segundo o último censo de 2022, medido pelo IBGE. (Xinguara: 52.893 pessoas; Juruti: 50.881 pessoas; e São Félix do Xingú: 65.418 pessoas);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4ª. Os serviços foram prestados no ano de 2025.

Os valores dessas contratações são os seguintes:

- Câmara Municipal de Juruti / PA: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensal;
- Secretaria Municipal de Educação de Xinguara / PA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mensal;
- Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Xingú / PA: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mensal.

Para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil pública desse ano consta nos autos, a proposta da empresa DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, no valor anual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

É importante ressaltar que a empresa DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, foi contratada por essa Câmara para prestar serviços similares ao objeto dessa justificativa, nos anos de 2014, 2015, 2016, 2019, 2020 e 2025, cujos valores de contratação foram:

Ano	Contrato Administrativo	Objeto	Valor mensal
2014	02/2014	Serviços de consultoria, orientação e assessoria contábil, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais, elaboração de pareceres, balancetes, relatórios gerenciais, balanço geral, assessoria e consultoria na relação com o Poder Executivo e junto aos Tribunais de Contas, compreendendo as seguintes atividades: 1. Assessorias contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais; 2. Assessoria na elaboração de processos de prestação de contas; 3. Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral; 4. Assessoria e consultoria na relação entre o Poder Executivo/Poder Legislativo/Tribunais de Contas; 5. Pareceres, consultas e orientações contábeis; 6. Consultoria junto a órgãos federais, CEF, INSS, RFB.	R\$ 4.000,00
2015	01/2015	Serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades:	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo; 2. Prestação de Serviços de Consultoria Contábil Profissional ao Legislativo; 3. Elaboraões dos Processos de Prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM; 4. Consultoria dos Processos Licitatórios; 5. Consultorias na tramitação dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.	
2016	01/2016	Serviços de consultoria e assessoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades: 1. Prestação de Serviços de Assessoria Contábil Profissional ao Legislativo; 2. Prestação de Serviços de Consultoria Contábil Profissional ao Legislativo; 3. Elaboraões dos Processos de Prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM; 4. Consultoria dos Processos Licitatórios; 5. Consultorias na tramitação dos processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.	R\$ 7.500,00
2019	02/2019	Serviços de assessoria e consultoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades: 1. Coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; 2. Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial; 3. Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais; 4. Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade); 5. Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado; 6. Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa; 7. Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade; 8. Assessoria ao pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças; 9. Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		do Pará – TCM; 10. Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira; 11. Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal; 12. Acompanhamento da execução orçamentária; 13. Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com órgãos estaduais e federais e demais concedentes; 14. Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; 15. Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.	
2020	02/2020	Serviços de assessoria e consultoria contábil profissional, compreendendo as seguintes atividades: 1. Coordenação, orientação e ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; 2. Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeiro e patrimonial; 3. Levantamento, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, balancetes, balanço geral e demais demonstrações contábeis mensais; 4. Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade); 5. Participação, quando convocado, de Reuniões Plenárias e de Diretoria, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado; 6. Assessorar os Departamentos em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa; 7. Elaboração de pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade; 8. Assessoria ao pessoal que atua nos Departamentos de Contabilidade, Finanças; 9. Elaboração das Prestações de Contas para entrega junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM; 10. Orientações gerais aos servidores sobre execução financeira; 11. Orientações gerais ao Departamento de Recursos Humanos e despesas com pessoal; 12. Acompanhamento da execução orçamentária;	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		13. Acompanhamento das Prestações de Contas de Convênios celebrados com órgãos estaduais e federais e demais concedentes; 14. Acompanhamento das análises das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; 15. Atender os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.	
2025	001/2025	Serviços especializados em contabilidade e administração pública para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Compreendendo as seguintes atividades: 1. Coordenação, orientação e desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência; 2. Prestação de serviços de assessoria contábil profissional ao Legislativo Municipal; 3. Prestação de serviços de consultoria profissional ao Legislativo; 4. Elaboração dos processos de prestação de contas junto ao TCM-PA; 5. Acompanhamento da tramitação dos processos de prestação de contas junto à Corte de Contas.	R\$ 25.000,00

Observa-se que o valor da última contratação, referente ao ano de 2025, anexa aos autos desse procedimento, é igual ao valor da proposta da empresa DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, para o corrente ano.

Assim, consoante às razões acima expostas, fundamentada no Art. 23, § 1º, II, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o preço estimado para essa dispensa de licitação, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), anual**.

Xinguara / PA, 09 de janeiro de 2026.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2026